



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 083/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na lei de meios vigente no valor de R\$ 100.593,52 (cem mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

11.03.08.241.0045.2.155 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.50.43 - Subvenções SociaisR\$ 30.000,00

11.03.08.241.0045.1.018 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PORT. 1218/2024

3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$ 10.000,00

3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.3.90.30 – Material de ConsumoR\$
8.247,69

11.03.08.244.0045.1.144 - REPASSE EXTRAORDINARIO AOS MUNICIPIOS EM CALAMIDADE-PORT 751-2022 - PISO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$
5.000,00
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$
1.205,98

11.03.08.242.0046.1.142 - INCREMENTO TEMPORARIO PISO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PORT 751/2022

3.3.50.43 – Subvenções SociaisR\$
155,46

11.03.08.244.0045.2.162 – CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal CivilR\$
15.000,00
3.1.90.13 - Obrigações PatronaisR\$
5.000,00
3.3.90.32 – Material, bem ou serv. para distribuição gratuitaR\$
10.984,39
4.4.90.52 – Equipamentos e Material PermanenteR\$
10.000,00

Art. 2º - Servirão de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito especial do artigo anterior, superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1060 - PISO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA UNIÃO no valor de R\$ 30.000,00; superávit financeiro do recurso vinculado nº 2660/1018 - INCREMENTO TEMP. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PORT 1218/2024 no valor de R\$ 23.247,69; superávit financeiro em recurso vinculado nº 2660/1921 - INCREMENTO TEMPORARIO - PORTARIA 751/2022 valor de R\$ 6.205,98; superávit financeiro em recurso vinculado nº 2660/1142 - INCREMENTO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

TEMPORARIO PISO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE - PORTARIA 751/2022 valor de R\$ 155,46 e superávit financeiro do recurso vinculado nº 2661/1115 - OASF - PEAS no valor de R\$ 40.984,39.

Art. 3º Fica acrescentado no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.893/2024, ao item “ABAIC – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO CRISSIUMAL – Convênios”, o valor de R\$ 155,46, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ABAIC – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE AMPARO AO IDOSO CRISSIUMAL – Convênios.....R\$ 15.340,46”

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.893/2024, o seguinte item:

“ABEMEC – FNAS R\$ 30.000,00”

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, RS, aos 02 dias do mês de abril de 2.025.**

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 083/2025

Senhor Presidente,

Senhores (a) Vereadores (a):

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios no valor de 100.593,52 (cem mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos), para reprogramação de saldos existentes, nas contas, oriundos de recursos recebidos no exercício de 2024, sejam eles federais e estaduais, visando utilização dos recursos de acordo com as normativas que regem o Sistema Único de Assistência Social – SUAS. LOAS, Portaria MDS nº 113/2015, Portaria nº MDS 580/2020 e demais normas jurídicas colocam que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de Assistência Social municipais, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção.

A secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social durante o exercício de 2024 aplicou os recursos de acordo com as metas e objetivos de cada piso de proteção, uma vez que os recursos são destinados aos serviços tipificados pelo governo federal e estadual, não podendo ser utilizados em outras finalidades a não ser nas metas pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prezando pela boa aplicação dos recursos e por serviços que efetivamente venham de encontro com as necessidades dos usuários, que está sendo encaminhada a proposta de reprogramação de saldos para o exercício de 2025, visando dar continuidades as ações já desenvolvidas e a ampliação das metas de atendimento nos pisos de proteção social.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crixiúma - RS, 02 de abril de 2.025.

**MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal**

Assinantes**Veracidade do documento**

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

NG2**WO4****1WW****3O8**